



MENSAGEM Nº 19/2018/ARACOIABA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Aracoiaba, fazendo acompanhar o presente Projeto de Lei da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, Urgentíssima, posto que é matéria de relevante interesse desta Municipalidade, sobretudo, de servidores públicos.

O presente Projeto de Lei tem o seguinte objetivo: “ **Conceder reajuste salarial aos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental e Técnico Pedagógico**”. O benefício vem, pois, valorizar os profissionais em comento desta Municipalidade.

Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei será concedido um reajuste de 6,8% (seis vírgula oito por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2% em novembro, 2% em dezembro, 2,8% em Janeiro\2019, totalizando então os 6,8% (seis vírgula oito por cento), esta forma de reajuste se faz necessário diante da difícil realidade financeira que passam os municípios brasileiros.

RECEBIDO EM 13/11/2018
SEM HONORÁRIOS QUANTO AO PROJETO



Avenida Independência, nº 134 – Centro Aracoiaba, CEP: 62750-000.
CNPJ: 07.387.392/0001-32. Telefone: (85) 3337-1717.



Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais que merecem nosso respeito e reconhecimento, pois são os responsáveis pela educação de nosso país.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei ora apresentado, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando estes profissionais, que lutam pelo bem estar da população de Aracoiaba.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Com esse propósito, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, para que resguarde nossas ações no crivo da legalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,


Maria da Conceição Alves Pinheiro
Prefeita de Aracoiaba



MENSAGEM Nº 19/2018/ARACOIABA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A P R O V A D O

Em 14/11/2018

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental e Técnicos Pedagógico, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,8% (seis virgula oito por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2% em novembro, 2% em dezembro, 2,8% em Janeiro\2019, totalizando então os 6,8% (seis virgula oito por cento), que deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professor e Técnicos pedagógicos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE) em 12 de Novembro de 2018.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
Maria da Conceição Alves Pinheiro
Prefeita de Aracoiaba